

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

ATO CONVOCATÓRIO 016/2014. CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010. "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL NA BACIA DO RIO BOA SORTE, MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA, BAHIA" ATA DE REUNIÃO

Às 14:00horas do dia 25 de julho de 2014, reuniram-se os funcionários da AGB Peixe Vivo designados pela Diretora Geral, para compor a Comissão de Seleção para abertura e julgamento dos Envelopes de Habilitação – 2, referente à 2ª fase do referido Ato Convocatório, livre das causas da inabilitação: presidente Sra. Márcia Aparecida Coelho Pinto, e os membros, Sr. Ilson Diniz Gomes e a Sra. Silvana Campos, amparados pela Lei Federal nº 10.881/2004, Resolução ANA nº 552/2011 e Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010. As empresas NEOGEO GEOTECNOLOGIA LTDA. – CNPJ 12.819.899/0001-58; e LOCALMAQ LTDA. – CNPJ 13.119.796/0001-48. Neste contexto, a Comissão de Seleção e Julgamento procedeu à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da Proponente LOCALMAQ LTDA. que apresentou a melhor proposta de preço, classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório, Convocatório quanto à: Declaração "Proteção ao menor"; Habilitação Jurídica; Qualificação econômica - financeira; Regularidade Fiscal; Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade, conforme planilha a seguir:

DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	LOCALMAQ	
7 – HABILITAÇÃO		
7.4.1 - Declaração "Proteção ao menor"	Α	
7.5 - Habilitação jurídica		
7.5.1 O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:		
a) cédula de identidade do representante legal da proponente;	Α	
b) requerimento de empresário individual (REMP), no caso de empresário individual, ou,		
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se	A	
tratando de sociedades comerciais, ()		
7.6 - Qualificação econômico - financeira		
7.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação - financeira:		
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis	A	
e apresentados na forma da lei ()		
b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da		
sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa	Α	
física (Esta certidão somente será considerada válida no ORIGINAL ou autenticada).		
c) Demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente		
extraídos do balanço referido no item acima: Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a	A	
1,4: ILC=AC/PC e Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7: EG= (PC + ELP) / AT	MINISTER STATE	

7.7 - Regularidade fiscal		
7.7.1 O proponente deve provar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa:		
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ	Α	
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;	Α	
c) Prova de regularidade junto à Receita Federal	Α	
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual	Α	
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal	Α	
d) Prova de regularidade relativa à Previdência Social INSS	Α	

B







ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	A
f) Prova relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);	A
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.	A

7.8.1 A qualificação técnica consiste em:	
a) comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente;	Α
b) A proponente deverá apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados comprobatório da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento equivalente comprovando que a proponente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT.	Α
c) A empresa deverá destacar o(s) profissional(is), pessoa física, que irão executar os serviços e que deverão possuir a seguinte Qualificação:	Α
O1 engenheiro responsável técnico pela execução das obras e dos serviços técnicos especializados deverá comprovar a experiência no desenvolvimento de obras e serviços similares. (JOÃO JULIANO RODRIGUES CASASANTA)	A
01 engenheiro especializado em obras viárias e de drenagem e/ou serviços similares. (DARCY FREIRE FILHO)	А
O1 engenheiro com experiência comprovada na execução de projetos de reflorestamento ou gerenciamento/manejo de plantio (RODRIGO DHRYELL SANTOS)	А
01 topógrafo com experiência mínima de 03 (três) anos em serviços similares. (JOSE EUSTÁQUIO MAIA E ALMEIDA)	А
01 profissional, coordenador dos serviços de mobilização social com experiência em serviços similares, preferencialmente em comunidades rurais. (LARISSA RODRIGUES ROSA)	Α
e) A empresa deverá comprovar que está inscrita e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.	A
f) Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo V, indicando o(s) Responsável (eis) Técnico(s).	NA
Certificado de Visita ao Local da Obra.	-

^{*}NA = Não Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

A representante da empresa NEOGEO GEOTECNOLOGIA LTDA., Sra. Danielle Fátima de Oliveira, alegou que a empresa LOCALMAQ LTDA. não apresentou a Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo V, indicando o(s) Responsável (eis) Técnico(s), pois indicou apenas o Sr. JOÃO JULIANO RODRIGUES CASASANTA como engenheiro responsável pela execução das obras e dos serviços técnicos com experiência no desenvolvimento de obras e serviços similares. Deixou de apresentar a Declaração de Responsabilidade Técnica para os engenheiros DARCY FREIRE FILHO com experiência em obras viárias e de drenagem e/ou serviços similares; e para o engenheiro RODRIGO DHRYELL SANTO com experiência comprovada na execução de projetos de reflorestamento ou gerenciamento/manejo de plantio. Neste contexto, a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo não HABILITOU a empresa LOCALMAQ LTDA. Ato contínuo, a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo iniciou a abertura do Envelope Habilitação da proponente classificada em 2º lugar, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório quanto à: Declaração "Proteção ao menor"; Habilitação Jurídica; Qualificação econômica - financeira; Regularidade Fiscal; Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade, conforme planilha a seguir:







^{*}A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório



ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	NEOGEO	
7 – HABILITAÇÃO		
7.4.1 - Declaração "Proteção ao menor"	Α	
7.5 - Habilitação jurídica		
7.5.1 O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:		
a) cédula de identidade do representante legal da proponente;	Α	
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se	Α Α	
tratando de sociedades comerciais, ()	^	
7.6 - Qualificação econômico - financeira		
7.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação - financeira:		
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis	Α	
e apresentados na forma da lei ()	A	
b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da		
sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa	Α	
física (Esta certidão somente será considerada válida no ORIGINAL ou autenticada).		
c) Demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente		
extraídos do balanço referido no item acima: Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a	Α	
1,4: ILC=AC/PC e Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7: EG=(PC+ELP) / AT		
7.7 - Regularidade fiscal		
7.7.1 O proponente deve provar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão	negativa d	
débitos, ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa:		
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ	Α	
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver,		
relativo ao Domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e	Α	
compatível com o objeto;		
c) Prova de regularidade junto à Receita Federal	Α	
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual	Α	
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal	Α	
d) Prova de regularidade relativa à Previdência Social INSS	Α	
e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	Α	
f) Prova relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);	Α	
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.	Α	





P



ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	NEOGEO
7.8. Qualificação Técnica	
7.8.1 A qualificação técnica consiste em:	
a) comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente;	Α
b) A proponente deverá apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados comprobatório da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento equivalente comprovando que a proponente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e	Α
Certidão de Acervo Técnico – CAT.	
c) A empresa deverá destacar o(s) profissional (is), pessoa física, que irão executar os serviços e que deverão possuir a seguinte Qualificação:	Α
01 engenheiro responsável técnico pela execução das obras e dos serviços técnicos especializados deverá comprovar a experiência no desenvolvimento de obras e serviços similares. (FABIO FRANÇA DE OLIVEIRA)	Α
01 engenheiro especializado em obras viárias e de drenagem e/ou serviços similares. (ROGÉRIO RODRIGUES PEDROSA)	Α
01 engenheiro com experiência comprovada na execução de projetos de reflorestamento ou gerenciamento/manejo de plantio (FABIO DE ALMEIDA PINTO)	Α
01 topógrafo com experiência mínima de 03 (três) anos em serviços similares. (MOAB DE SÁ RIBEIRO)	А
01 profissional, coordenador dos serviços de mobilização social com experiência em serviços similares, preferencialmente em comunidades rurais. (AMANDA FLORENTINO DE OLIVEIRA)	Α
e) A empresa deverá comprovar que está inscrita e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.	А
f) Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo V, indicando o(s) Responsável (eis) Técnico(s).	А
Certificado de Visita ao Local da Obra.	Α
*NA = Não Apresentou de acordo com o Ato Convocatório *A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório	

A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo **HABILITOU** a empresa **NEOGEO GEOTECNOLOGIA LTDA.** por atender todos os requisitos do Ato Convocatório conforme descrito na planilha apresentada anteriormente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi assinada pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados que será posteriormente publicada no *site* da AGB Peixe Vivo e CBH São Francisco.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2014.

Marcia Aparecida Coelho Pinto

Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo

Ilson Diniz Gomes

Silvana Campos

Membros da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo

Danielle Fátima de Oliveira (CREDENCIADA)

NEOGEO GEOTECNOLOGIA LTDA. - CNPJ 12.819.899/0001-58